

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2586/2022

LEI N.º 2586/2022

Súmula: Altera o art. 6º da Lei Municipal 2.286/2019 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 003/2022, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 6º da Lei Municipal 2.286/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A contratação prevista nesta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo, e o prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:337DF4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>